

# **DECRETO N° 22.262 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial de 06/09/2023)

**Altera o Decreto nº 18.802, de 20 de dezembro de 2018, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** O Decreto nº 18.802, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

XXIII - subclasse CNAE 3530-1/00 - produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado.” (NR)

“Art. 5º .....

.....

§ 4º A apuração do saldo devedor e a fruição do crédito presumido do estabelecimento industrial beneficiário poderão ser transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa localizado neste Estado, mediante regime especial, observadas as formas e condições neste estabelecidas.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o art. 2º-B do Decreto nº 18.802, de 20 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de setembro de 2023.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda